



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/007/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, 153, na Romaria, Bairro Basílica, Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ORTEP – Seg. Organização Técnica de Precisão em Segurança Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.732/0001-94, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 671 – 14º Andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, Cep.:30112-021, neste ato representada por sua Proprietária, Kelly Patrícia de Souza Braga, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.690.489-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 850.865.256-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a Comunicação Interna, datada de 16/05/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações; manifestação pelo interesse da empresa ORTEP Seg Organização Técnica de Precisão em Segurança – Eireli., datada de 15/05/2024 e o parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57 e inciso IV art. 65, inciso II, alínea “d”) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato FUMCULT/007/2023, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor através do IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado – FGV – Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), acumulado no período.

1.1.1 - A prorrogação de vigência terá início em 09 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa ORTEP – Seg. Organização Técnica de Precisão em Segurança Eireli., tendo em vista que o contrato acima citado encerra-se no dia 08 de julho de 2024 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda dos serviços a serem prestados, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto, Termo de Referência e do Contrato inicial.

2.2- Justifica a contratação do objeto supra, ante a imperiosa necessidade de cessão e suporte técnico, no Software For Time Flex Ponto WEB para até 200 colaboradores e 01 CNPJ, que será utilizado para controle e gerenciamento das marcações de ponto pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, conforme mencionado no processo licitatório, já que a continuidade da prestação de serviços de cessão de suporte técnico, tende a minimizar custos, vez que a empresa contratada já se encontra familiarizada com a prestação dos serviços, atendendo de forma satisfatória e com eficiência, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos, como a própria provocação de um novo procedimento licitatório.

2.3- No contrato original consta a previsão de reajuste que, caso ocorra, será efetuado com base em índice setorial oficial, previamente definido no contrato – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO– Subitem 4.3, do Contrato original, sendo o índice definido como sendo o IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado – FGV – Fundação Getúlio Vargas, resguardada a sua aplicabilidade e legalidade.

Rouie

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1- O valor total a vigorar neste termo aditivo será de R\$1.349,88 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pago em parcela única, efetuado logo após a apresentação e emissão da Nota Fiscal/Fatura, junto ao Setor de Contabilidade da FUMCULT, acompanhada dos documentos fiscais.

3.2 – O prazo de vigência e execução deste Primeiro Termo Aditivo será de 09/07/2024 à 08/07/2025.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

04.122.0046.8.001– Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

000093 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 03 de junho de 2024

LANA MERCIA BRAZIL DUARTE
DUARTE DIAS DE CASTRO:02525865650
DIAS DE CASTRO:02525865650

Digitally signed by LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE CASTRO:02525865650
Date: 2024.06.11 15:59:33 -03'00'

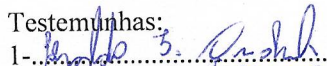
Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Assinado digitalmente
por KELLY PATRICIA
DE SOUZA
BRAGA:8508652
Data: 2024.06.11
12:26:24-03'00'

Kelly Patrícia de Souza Braga

ORTEP – Seg. Organização Técnica de Precisão em Segurança Eireli.

Testemunhas:

1- 
Nome: Gerardo Sebastião de Andrade
CPF: 339.536.925-81

2- 
Nome: ROSANA OLIVEIRA CAMPOS ALVIM
CPF: 054.527.316-00